



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SME Nº 13, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público nº 003/2017, bem como o gestor da parceria, visando à seleção de Entidade sem fins lucrativos voltada e/ou vinculada a serviços de educação e/ou sócio educacional (área educacional), para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração.

ORLANDO BASTOS BOMFIM, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo nos termos dos incisos I, II e IV, Art. 61 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica instituída, como órgão colegiado, Comissão de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento de Chamamento Público, no âmbito da Administração Pública Municipal, pertinentes à pasta da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Artigo 2º. A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I – Luciana Teófilo Santana – Professora Coordenadora
- II – Sara Zero dos Santos – Assistente de Diretor de Escola
- III – Ângela Maria Rosário - Assistente de Diretor de Escola

Artigo 3º. Fica designada a Professora Coordenadora Claudia Baptista Serra como gestora da eventual parceria que se estabelecerá em razão da realização do Chamamento Público nº 003/2017.

Artigo 4º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Artigo 5º. A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término dos chamamentos públicos processados no exercício de 2017.

Artigo 6º. A Comissão solicitará auxílio e providência, quando houver necessidade de tomada de decisões que ultrapasse suas competências.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de outubro de 2017.

Orlando Bastos Bomfim
Secretário Municipal de Educação